



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SETOR DE COMPRAS – CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022/ARP  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1789/2022/SEMUSA

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios, Conforme Processo: 1789/2022.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.2** - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

**b.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

**c.** Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**d.** O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SETOR DE COMPRAS – CPL**

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

<b>FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP</b> CNPJ: 06.539.992/0001-06 ENDEREÇO: ROD. 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B, 1530 – ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO CEP: 76900-970 REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO C.P.F 609.224.942-15 FONE: (69) 99384-0866 E-MAIL: jjoxigenio venda@gmail.com						
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>			<b>CNPJ N°.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
<b>JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP</b>			06.539.992/0001-06	<b>1ª</b> <b>VALORES REGISTRADOS</b>		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1700	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup> , RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	WHITE/LIND	26,35	44.795,00
02	850	M <sup>3</sup>	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> , RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	WHITE/LIND	98,41	83.648,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 128.443,50</b>	
<b>Valor Total Por Extenso:</b> Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.						

**6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**6.2** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**6.3** - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **SETOR DE COMPRAS – CPL**

**6.4** - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**6.5** - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**6.6** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**6.7** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**6.8** - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

**6.9** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**6.10** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

**6.11** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**6.12** - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diários oficial dos municípios-AROM.

### **7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**7.2** - Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

**7.3** - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**7.4** - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**7.5** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.7** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SETOR DE COMPRAS – CPL**

**7.8** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

**II** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

**III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

**9.1** - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 29 de dezembro de 2022.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras  
Portaria nº. 412/2022

**GRACIELLE M<sup>a</sup>. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 418/2022

**JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 06.539.992/0001-06  
REPRESENTANTE LEGAL  
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO  
C.P.F 609.224.942-15





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ARP - Ata de Registro de Preços</b>	<b>108</b>	<b>29/12/2022</b>

ID: <b>58474</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D9E42A17</b>		
Processo: <b>1-1789/2022</b>		
Usuário: <b>GRACIELLE MARIA DE ANDRADE</b>		
Criação: <b>29/12/2022 10:20:41</b>	Finalização: <b>29/12/2022 10:25:31</b>	

MD5: **16B2D3BFB18BE29886E157753A0903CF**

SHA256: **9C94816D514F109E6189678C673C9897777D104E84AB6AD57F577D85A34BB81**

Súmula/Objeto:

**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; PROCESSO 1789/SEMUSA; ARP Nº 108 P.E. 52/2022.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	29/12/2022 10:20:41
-------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA PROCESSO	29/12/2022 10:20:41
-------------------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	29/12/2022 10:30:45
----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS	29/12/2022 10:25:38
----------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	29/12/2022 12:48:01
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

JOSIANE BERGAMIN	DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS	29/12/2022 16:40:13
------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO	REPRESENTANTE	30/12/2022 10:31:35
------------------------------	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 58474 e o CRC D9E42A17.